

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região - São Paulo

## ATA DE AUDIÊNCIA – 034/09 PA NDC N.º 15/2009

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e nove, às 10:30 horas na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, Rua Jaguaribe, n.º 194, Santa Cecília, São Paulo, SP, na presença do Procurador Regional do Trabalho, **DOUTOR SIDNEI ALVES TEIXEIRA**, instalou-se a presente sessão para tentativa de composição.

Compareceram pelo **SAESP – SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SÃO PAULO**, a Dra. Beatriz Cristina Visini, OAB/SP 261881; pelo **SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO**, o Sr. Fábio Eduardo Zambon, RG 4822959 SSP/SP, acompanhado do advogado Dr. Marcos Botturi, OAB/SP 143808; pela **ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE IBIRAPUERA)**, a preposta, Dra. Simone da Silva Pinheiro, OAB/SP 212668, acompanhada do advogado Dr. Jefferson Nogoseki de Oliveira, OAB/SP 175355.

Deferida a juntada de ata de assembleia pelo Sindicato dos Auxiliares que se refere aos trabalhadores mantidos no emprego.

Deferida a juntada das atas de assembleia conforme determinação contida às fls. 80/81 e 150/152. Esta última dá base aos termos do acordo, vez que colheu-se a manifestação de vontade dos trabalhadores interessados, a seguir discriminado:

I – A UNIB readmitirá todos os Professores demitidos durante a greve, conforme relação anexada aos autos, excetuando Maria de Lourdes Camargo Toledo e Meyre Fernanda Pinto vez que pediram demissão. A UNIB juntará aos autos a relação dos professores que não aceitaram a readmissão, prevalecendo a nova data de demissão nunca inferior a **04.03.2008**, sendo que para estes professores é excluído o direito à garantia semestral de salários prevista na cláusula 29 da CCT;

II – Com relação aos salários de dezembro/08, 13º salário/08 e janeiro/09 dos professores que estão trabalhando, a UNIB se compromete a efetuar o pagamento da dívida destes salários em 09 (nove) parcelas mensais, excluindo os meses de julho (férias coletivas) e dezembro (13º salário), todo o dia 25 de cada mês, com exceção da primeira parcela que dar-se-á no dia 12 de abril;

III – A forma de pagamento das rescisões dos contratos individuais de

trabalho será realizada em 12 (doze) parcelas com início em **17.04.2009**, correspondentes aos direitos rescisórios, salários atrasados, décimo terceiro salário, bem como a multa do artigo 477 da CLT, vez que deverá ser obedecido o prazo legal de dez dias referentes à efetivação da demissão. Quanto ao pagamento do salário de dezembro/08, a UNIB fará o pagamento no dia **18.03.2009**;

**IV** – Os pagamentos das verbas rescisórias deverão conter o reajuste salarial da data base de 1º de março de 2009 com o percentual de 7,40%;

**V** – Para os pagamentos das verbas rescisórias, será adotada a média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido no referido parcelamento, apurados pelo IBGE (INPC), FIPE (IPC) e DIEESE (ICV), excluindo a primeira parcela, incidindo todo o montante na última parcela;

**VI** - A multa dos 40% sobre o FGTS será pago em 3 (três) parcelas, através de depósito bancário na própria conta vinculada do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, nos dias **23.03.2009**; **23.04.2009** e **26.05.2009**. Se responsabiliza a UNIB pela regularização dos depósitos fundiários em atraso até o dia 22.03.2009;

**VII** - Ajustam as partes que, se por hipótese não houver expediente bancário nos dias de pagamento, será efetuado no primeiro dia útil imediato;

**VIII** – No dia **25.03.2009** será efetuado na sede do Sindicato dos Professores de São Paulo (SINPRO) as competentes homologações sobre as rescisões contratuais ora descritas neste Termo, sem qualquer prejuízo dos direitos normativos da categoria profissional com exceção ao contido no item I;

**IX** – Deverá a UNIB entregar mensalmente ao SINPRO cópias dos comprovantes de pagamentos e depósitos fundiários, objeto da presente transação;

**X** - O inadimplemento de alguma parcela acarretará em multa penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo total remanescente, sem prejuízo de juros e atualização monetária, dando-se desta forma, por cancelada a presente transação e comunicando-se imediatamente o Ministério Público do Trabalho;

**XI** - O **SINPRO** e a **UNIB** noticiam que ficam mantidas e asseguradas, sem exceção, todas as garantias trabalhistas previstas nos Instrumentos Normativos de Trabalho da categoria profissional dos Professores.

A requerida esclarece que o plano de reestruturação da empresa prescinde da dispensa de mais vinte e seis professores. Desse modo, como feito anteriormente, tanto o Sindicato levará à assembleia a possibilidade de acordo – esclarecendo aos trabalhadores que possuem a semestralidade, que os valores relativos a ela, serão pagos ao final do ajuste - , quanto a requerida juntará aos autos os avisos prévios desses professores. Fica agendada nova audiência para o dia 27/03/2009 às 10:30 horas.

O Sindicato dos Auxiliares pugna pela sua exclusão da mediação. O

pedido é indeferido porque há evidente conexão entre os interesses desta entidade sindical e os professores, resultando na necessidade de ajustes similares entre as duas categorias e a requerida. Para os auxiliares a empresa propõe que para os demitidos as verbas rescisórias serão pagas em duas vezes e os salários em atraso, contudo respeitado, nestes casos, quando o trabalhador perceber o piso salarial. Superados esses valores, fica mantida a proposta anterior, inclusive com relação aos trabalhadores que mantiveram o contrato individual de trabalho em vigor. No mesmo prazo deverá a entidade sindical proceder com os termos descritos nas fls. 80/81 e 150/152.

Cientes, nada mais.

**Dr. SIDNEI ALVES TEIXEIRA – Procurador Regional do Trabalho**

Dra. Beatriz Cristina Visini - SAAESP

Sr. Fábio Eduardo Zambon - SINPRO

Dr. Marcos Botturi - SINPRO

Dra. Simone da Silva Pinheiro - UNIVERSIDADE IBIRAPUERA

Dr. Jefferson Nogoseki de Oliveira - UNIVERSIDADE IBIRAPUERA